Lei n° 934, de 09 de julho de 2007.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, III e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$205.989,23 (duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme abaixo demonstrado:

02 - PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
01 - COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO
15 – Urbanismo
451- Infra-Estrutura Urbana
1501- Construção e Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas
4.4.90.51.01 – Obras e InstalaçõesR$205.989,23

Art. 2°. Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64, em especial os recursos provenientes do Contrato de Repasse n. 214.751.04/2006 – Ministério do Turismo/Caixa.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 09 de julho de 2007.

Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal